Controle, repressão e criminalização dos movimentos sociais na gestão empresarial do Estado Neoliberal

RENATO NUNES BITTENCOURT*

Resumo

O artigo analisa de que maneira a gestão neoliberal do Estado criminaliza os movimentos sociais de resistência política aos imperativos plutocráticos das corporações empresariais. Com efeito, o uso desmedido daquilo que podemos considerar como a violência ilegítima do Estado pelas forças policiais expressa não um desvio de conduta corporativo, mas a regra dessa estrutura repressora que se enraíza em tradições arcaicas do sectarismo sociopolítico brasileiro. Por conseguinte, o silêncio sepulcral deve imperar no âmago dos descontentes desse sistema alienante, gerando-se assim uma falsa experiência de consenso político.

Palavras-chave: Multidão; Resistência; Poder; Violência; Opinião Pública.

* **RENATO NUNES BITTENCOURT** é Doutor em Filosofia pelo PPGF-UFRJ; Professor do Curso de Especialização em Pesquisa de Mercado e Opinião Pública-UERJ, da Faculdade CCAA e da Faculdade Duque de Caxias-UNIESP

O Estado Democrático, propriamente entendido, tem uma única reclamação entre as constituições a ser descrito como Estado livre. É o único Estado imaginário que pode reivindicar a proteção do povo contra o domínio, sem se tornar um instrumento de dominação (PETTIT, 2007, p. 240).

Introdução

A realização de protestos no período de realização de megaeventos esportivos é talvez a ação multitudinária mais desagradável para o sistema de controle do Estado Plutocrático travestido de Estado Democrático, pois a pauta de reinvindicações dos manifestantes, fundamentada na luta por direitos sociais efetivos que não se concretizam apesar das sempre renovadas promessas demagógicas da casta política, atrai as atenções da sociedade informatizada do mundo todo que enfoca seu olhar para os palcos sociais dos embates populares. As corporações esportivas organizadoras desses espetáculos integrados, detentoras da maior parte dos lucros obtidos pela venda de ingressos e produtos licenciados, atuam como máfias parasitárias que se associam a estruturas governamentais pouco afeitas aos princípios democráticos fundamentais e exigem assim a criação de leis especiais dignas de um Estado de Exceção, para que não ocorram maiores problemas para a consecução dos seus objetivos financeiros, como a abominável Lei Geral da Copa (LGC), n. 12663/2012, chancelada pelo governo brasileiro para que as imposições da FIFA, grande empresa do capitalismo esportivo, fossem plenamente acatadas.

O mal-estar social dos movimentos multitudinários e sua criminalização jurídica

Nada é mais desfavorável ao modelo de Estado Plutocrático vassalo dos interesses empresariais que as manifestações sociais contra o descalabro das organizações dos grandes eventos espetaculares e seus inerentes investimentos maciços, em contraste com a manutenção precária dos serviços públicos fundamentais para o estabelecimento de uma vida cidadã digna. Conforme aponta Ermínia Maricato,

> O processo de assalto às economias nacionais, com propostas de renovações urbanas que incluem grandes obras e flexibilização da normativa urbanística, não acontece exclusivamente em função dos grandes eventos: pode-se dizer que é uma das estratégias regulares da globalização neoliberal (MARICATO, 2014, p. 18).

Dessa maneira, na reconfiguração política da ideologia do "pão e circo" como instrumento de dominação da consciência popular mediante a alienação proporcionada pela diversão continuada e seus elevadíssimos índices de lucro, todo processo social de resistência contra a corrupção que perpassa a coisa pública recebe da máquina repressiva do Estado os golpes da violência policial como resposta. Afinal, como é possível que existam descontentes quando a estrutura espetacular em vigor proporciona para as massas o divertimento necessário para o seu gozo cotidiano e sua subsequente anestesia existencial perante os desgostos cotidianos? Esse é o questionamento hipócrita que os mandatários fazem ao povo consciente do seu poder de transformação social.

A rapinagem politiqueira sabe claramente o que a Multidão almeja, e não é apenas a redução das tarifas dos transportes públicos, mas uma transformação efetiva das bases podres da estrutura política vigente, incapaz de satisfazer aos anseios de um povo indignado, pois continuamente desapropriado de sua cidadania pela desonestidade instituída. Protestos dos professores, greves dos rodoviários e dos garis, todas as mobilizações profissionais em busca de melhores condições laborais e de vida são brutalmente reprimidas pela violência policial, treinada para agredir Quantas pessoas foram desalojadas das suas casas para que as vias do progresso pudessem ser construídas de maneira que os veículos do futuro transitem sem maiores impedimentos? Quantos trabalhadores morreram em acidentes ocasionados pela falta de condições apropriadas para a realização das suas atividades por conta da flexibilização das normas de segurança? A grande massa humana experimenta a nudez crua da vida, alheada de seu poder de contestação, pois sua voz foi silenciada pelos golpes de cassetetes desferidos pela truculência policial, assim como pelos seus assassinatos disfarçados juridicamente como "autos de resistência". A necrofilia é a disposição existencial fundamental da estrutura policial que controla a vida social. O direito básico da vida foi destruído pela associação da política associada ao capitalismo empresarial-espetacular. Marilena Chauí afirma que

> Conservando as marcas da sociedade colonial escravista, ou aquilo que alguns estudiosos designam como "cultura senhorial", a sociedade brasileira é marcada pela estrutura hierárquica do espaço social que determina a forma de

> uma sociedade fortemente verticalizada em todos os seus aspectos: nela, as relações sociais e intersubjetivas são sempre realizadas como relação entre um superior, que manda, e um inferior, que obedece. As diferenças e assimetrias são sempre transformadas em desigualdades que reforçam a relação mando-obediência. O outro jamais é reconhecido como sujeito nem como sujeito de direitos, jamais é reconhecido como subjetividade nem como alteridade (CHAUÍ, 2007, p. 84).

Por conseguinte, para além do sistema jurídico diretamente alinhado com os propósitos plutocráticos, existe uma ação multitudinária de contestação radical aos desmandos governamentais, nascida da justa indignação perante a opressão oficializada que prospera através do silêncio dos oprimidos. Para Axel Honneth,

> Nessas reações emocionais de vergonha, a experiência de desrespeito pode tornar-se o impulso motivacional de uma luta por reconhecimento. Pois a tensão afetiva em que o sofrimento de humilhações força o indivíduo a entrar só pode ser dissolvida por ele na medida em que reencontra a possibilidade da ação ativa; mas que essa práxis reaberta seja capaz de assumir a forma de uma resistência política resulta das possibilidades do discernimento moral que de maneira inquebrantável estão embutidas naqueles sentimentos negativos, na qualidade de conteúdos cognitivos. Simplesmente porque os sujeitos humanos não podem reagir de modo emocionalmente neutro às ofensas sociais, representadas pelos maus-tratos físicos, pela privação de direitos e pela degradação, os padrões normativos do reconhecimento recíproco têm uma certa possibilidade de realização no interior do rumo da vida social em geral. Pois toda reação emocional negativa que vai de par com a experiência de um desrespeito de pretensões de reconhecimento contém novamente em si a possibilidade de que a injustiça infligida ao sujeito se lhe revele em termos cognitivos e se torne o motivo da resistência política (HONNETH, 2009, p. 224).

A resistência perante a dominação governamental é não apenas um ato de compromisso político com a realidade concreta na qual se vive, mas acima de tudo um ato de cunho ético, pois somente quando o ser humano luta por seus direitos ele se torna capaz de mobilizar não apenas as suas forças criadoras contra-hegemônicas, mas também as de todas as pessoas que se encontram em situações opressivas similares, mediante a comunhão da indignação existencial que os une. Para Manuel Castells,

> Quando se desencadeia o processo de ação comunicativa que induz a ação e a mudança coletivas, prevalece a mais poderosa emoção positiva: o entusiasmo, que reforça a mobilização societária intencional. Indivíduos entusiasmados, conectados em rede, tendo superado o medo, transformam-se num ator coletivo consciente (CASTELLS, 2013, p. 158).

A consciência cidadã dissolve progressivamente o medo que paralisa a capacidade de ação social, impulsionando a participação pessoal nos movimentos coletivos de reinvindicação política. Aquele que porventura anseia por mudanças sociais não deve esperar que alguma força

externa efetive-as por ele. Segundo Habermas,

> Os cidadãos politicamente integrados partilham a convicção motivada por via racional de que o desencadeamento de liberdades comunicativas em meio à opinião pública de caráter político, o procedimento democrático da solução de conflitos e a canalização jurídico-estatal da dominação fundamentam uma perspectiva de banimento do poder ilegítimo e de utilização do poder administrativo em favor do interesse equitativo de todos (HABERMAS, 2004, p.262-263).

As manifestações populares são tachadas como subversivas e se tornam assim merecedoras da repressão dos aparatos policiais, circunstância que evidencia o quanto somos ainda devedores dos anos tenebrosos da Ditadura Militar brasileira (1964-1985), considerada por muitos indivíduos como uma "revolução", conceito mal utilizado pela consciência reacionária dos fascistas que defendem o legado de sangue proporcionado pelos mandatários nacionais agregados ao poder nesse período. Ora, uma revolução pressupõe mudança radical na infraestrutura de um país, suprimindo o status quo por uma nova ordem sociopolítica. Nossa era de chumbo apenas perpetuou e ampliou a hegemonia das bases elitistas do poder industrial e latifundiário mediante o financiamento do imperialismo ianque, interessado em deter o avanço das reformas de base em vigor no Brasil de então. Contra o fantasma do socialismo, nada melhor do que o uniforme militar patrocinado pelo espírito do capitalismo. Segundo Löic Wacquant,

> Essa violência policial inscreve-se em uma tradição nacional-multissecular de controle dos miseráveis pela força, tradição originada da escravidão e dos conflitos agrários, que se viu fortalecida por duas décadas de ditadura militar, quando a luta contra a "subversão interna" se disfarçada em repressão aos delinquentes (WACQUANT, 2011, p. 11).

Muitos governos pretensamente signatários dos parâmetros democrático-liberais recorrem ao famigerado Estado de Exceção para que possam manter o que denominam eufemisticamente como "ordem interna". A rigor, o Estado de Exceção é promulgado em caráter temporário pelo poder executivo visando o reestabelecimento da ordem social após um período de tempo necessário para a resolução dos problemas que assolam o pretenso Estado de Direito. Segundo Carl Schmitt,

> É por meio do uso das competências extraordinárias do Estado de Exceção que a grande recompensa pela posse de poder, baseada em uso discricionário, presunção de legalidade e imediata exequibilidade, desenvolve o seu uso integral maior e eliminador de qualquer possibilidade de chances iguais (SCHMITT, 2007, p. 37).

Curiosamente, o Estado de Exceção, supressor das garantias constitucionais e das liberdades individuais é decretado como presumida forma de se manter a própria soberania estatal e a integridade das suas leis. Governos autoritários se utilizam desse artifício jurídico para que possam assim efetivar os seus atos coercitivos contra o povo, concretizando assim as bases de um regime ditatorial. Para Walter Benjamin,

> A tradição dos oprimidos nos ensina que o Estado de Exceção em que vivemos é na verdade a regra geral. Precisamos construir um conceito de História que corresponda a essa verdade. Nesse momento, perceberemos que nossa tarefa é originar um verdadeiro Estado de Exceção; com isso, nossa posição ficará mais forte na luta contra o Fascismo (BENJAMIN, 1994, p. 226).

Apesar de vivermos sob a égide de um regime democrático em suas bases jurídicas formais, efetivamente estamos controlados pelos imperativos truculentos do Estado de Exceção em sua configuração talvez mais bizarra, aquela que fundamenta todas as suas arbitrariedades autoritárias em nome da satisfação dos interesses empresariais atrelados ao mercado de entretenimento espetacular, decorrendo daí as propostas reacionárias da corja parlamentar de se categorizar como terroristas as manifestações multitudinárias ocorridas durante os megaeventos esportivos no território brasileiro. Outrora o Estado de Exceção era a marca da ditadura fascista, hoje é a característica da ditadura do Capital Neoliberal. Prisões arbitrárias sem qualquer embasamento jurídico são realizadas para que lideranças populares não possam atuar publicamente na luta de resistência aos desmandos do Estado Plutocrático, plenamente vendido, cerceando assim toda liberdade de expressão. Manuel Castells argumenta que

> Para o Estado, todos os recursos se concentram em oferecer a base necessária para essa rentabilidade do capital industrial e à formação de grandes grupos financeiros. Os custos sociais se supõem elevados mas são tratados exclusivamente em termos de ordem pública (CASTELLS, 1980, p. 49).

O Poder Judiciário, cujas bases ideológicas apresentam convergências com o corporativismo fascista, nada mais é do que o organismo parasitário que chancela a opressão estatal sobre as camadas economicamente desfavorecidas da população, cada vez mais criminalizada pelo simples fato de ser pobre e assim impossibilidade de adquirir seu passaporte para a cidadania mediante o aumento de sua capacidade de consumo dos produtos ofertados pelo mercado. Segundo Muniz Sodré,

> A violência terrorista do Estado tecnoburocrático – que converte a nação em álibi ou refém para a montagem de seu sistema de produção e segurança – induz à destruição difusa das massas localizada em atitudes antissociais, focos de criminalidade ou explosões individuais de violência. Esta indução está implícita no descaso para com os investimentos em educação, saúde e geração de empregos (SODRÉ, 2006, p. 102).

Quem julga os julgadores? Há uma disposição onipotente no discurso judiciário e sua lógica da crueldade legitimada. Psicopatas comuns são perseguidos e mortos pelas forças repressivas do Estado; psicopatas de terno e gravata são glorificados pelo sistema normativo, pois eles regem todo o processo de condenação daqueles que não possuem o direito de viver. Basta observar a arrogância da casta dos magistrados e suas ações patriarcais arcaicas para que se comprove tal tese. Desse modo, considero não vivermos concretamente sob a égide do Estado de Direito, pois inexiste neutralidade jurídica que proteja de maneira equânime os cidadãos brasileiros perante toda incerteza existencial produzida por uma sociedade

intrinsecamente excludente. Marilena Chauí indaga:

> O que é a sociedade brasileira enquanto sociedade autoritária? É uma sociedade que conhece a cidadania através de uma figura inédita: o senhor-cidadão, e que conserva a cidadania como privilégio de classe, fazendo-a ser uma concessão regulada e periódica da classe dominante às demais classes sociais, podendo ser-lhe retirada quando as dominantes assim o decidem (como durante as ditaduras). É uma sociedade na qual as diferenças e assimetrias sociais e pessoais são imediatamente transformadas em desigualdades e estas, em relações de hierarquia, mando e obediência (situações que vão da família ao Estado, atravessa as instituições públicas e privadas, permeia a cultura e as relações interpessoais). (CHAUÍ, 1987, p. 53-54).

Todas as grandes definições jurídicas foram criadas pelas classes dominantes, que estabeleceram assim os critérios normativos da justiça sociopolítica, de maneira que o seu frio formalismo não corresponde aos acontecimentos imanentes que perpassam o tecido social, negando assim o projeto filosófico da Modernidade e sua inerente luta por progresso civilizacional mediante o estabelecimento de uma ordem democrática na constituição da soberania nacional e nas suas mediações sociais. Para Habermas,

> Uma política que entrega a sua face configuradora e o seu espaço de ação a coações sistêmicas autoconstruídas, também se coloca fora de uma promessa central da Modernidade, pois não pode mais se oferecer como o médium através do qual uma sociedade pode influir sobre si mesma através da vontade discursivamente formada e informada dos seus cidadãos reunidos. Ora, esta esperança começa a esfarelar-se no quadro da erosão da consciência normativa burguesa (HABERMAS, 2003, p. 60).

A Sociedade de Controle manifesta-se com todo o seu poder nessa configuração política plutocrática e repressora, pois todo projeto de contestação é dissolvido antes mesmo de sua efetivação, ou seja, uma espécie de guerra preventiva fundamentada na presunção da realização de uma possível manifestação política. Provas falsas são forjadas para incriminar cidadãos, e os indivíduos mais pobres são condenados pela justiça que é sempre cega para os clamores do povo, mas que arregala os seus olhos para o dinheiro corruptor do empresariado. Frascos de desinfetantes se convertem milagrosamente em armas letais conforme a conveniência dos acusadores públicos. A ignorância intelectual das autoridades policiais atinge o nível do ridículo, não obstante a gravidade das suas ações fascistas contra os cidadãos insurgentes cônscios das suas capacidades transformadoras e os marginalizados socialmente. Renomados teóricos políticos e ativistas já falecidos são incluídos como personalidades vivas em inquéritos juridicamente absurdos. Contudo, talvez isso seja um ato falho cometido pela desinteligência policial que evidencia a imortalidade do legado desses grandes pensadores, cujas obras tornam-se estímulo para a ação política na luta contra os desmandos do autoritarismo político. Aproveitando então essa circunstância, leiamos o que Bakunin afirma sobre o Estado em suas bases vigentes:

> O que é o Estado senão a organização da força; mas é da natureza da força não suportar nenhuma outra, nem superior, nem igual – não podendo a força ter outro objetivo senão a dominação, e a dominação só é real quando tudo o que a entrava lhe está subjugado (BAKUNIN, 1989, p. 14).

A essência da sociedade capitalista se fundamenta na exclusão social dos sujeitos economicamente inviáveis, ocorrendo assim uma grotesca criminalização da pobreza e a gestão pública que visa criar a assepsia social mediante mecanismos disciplinares de contenção das camadas miseráveis, alheada de todo benefício indispensável para a formação da cidadania; contudo, esta se converte no poder de consumo, perdendo assim sua amplitude política. Conforme argumenta Löic Wacquant,

> Existe o estigma de ser pobre no seio de uma sociedade rica, na qual a participação ativa na esfera do consumo tornou-se condição *sine qua non* da dignidade social – um passaporte para a cidadania, mesmo entre os despossuídos (WACQUANT, 2005, p. 33).

Da mesma maneira, ocorre ainda a criminalização dos movimentos sociais multitudinários que contestam os desmandos do governo indiferente aos interesses efetivos da população. Não obstante a democracia formal que fundamenta a constituição brasileira vigente, em verdade a vida política do Estado Plutocrático se sustenta em parâmetros ditatoriais excludentes de toda diferença. Segundo Néstor García Canclini,

> As reformas do Estado, que se limitam a desregular serviços e subordinar responsabilidades públicas a interesses privados, estão fazendo muito pouco para abrir a gestão social aos múltiplos estilos de vida e às variadas formas de participação requeridas pelos setores marginalizados (CANCLINI, 2010, p. 181-182).

Toda oposição no grande palco político das ruas, espaço da participação popular, sofre as mais terríficas repressões dos cães de guarda policialescos, enquanto sustenta os grandes crimes cometidos pelos burocratas governamentais e empresários espoliadores da coisa pública. A perspicácia de Bakunin aponta ainda que

> O Estado, que, diz-se, é o representante e o vingador da justiça, não impede a perpetração desses crimes, ele os perpetua e os legaliza, ao contrário. O que ele representa, o que ele defende, não é a justiça humana, é a justiça jurídica, que nada mais é senão a consagração do triunfo dos fortes sobre os fracos, dos ricos sobre os pobres (BAKUNIN, 1989, p. 80).

A gestão neoliberal do Estado não ocasionou o afrouxamento das rédeas do seu controle sobre a população nacional, como logicamente deveria ocorrer. Pelo contrário, a necessidade de se satisfazer incondicionalmente os imperativos plutocráticos da casta empresarial exige que o uso da força bruta policial sobre qualquer tentativa de resistência contra a opressão capitalista e sua inerente espoliação social se torne a regra da sua relação com a população insatisfeita, e não uma infeliz exceção. Nesse contexto, Michael Hardt e Antonio Negri afirmam que "Os que propõem que os mercados e o comércio sejam isentados de controles do Estado não estão, na realidade, pedindo menos controle político, mas apenas um tipo diferente de controle político" (HARDT &

NEGRI, 2005, p. 219). A gestão neoliberal do governo privatiza a divisão dos lucros e estatiza os prejuízos financeiros, além de impor a miséria e a repressão para a população, expressando assim a falácia dessa ideologia necrófila. Para Marcuse,

> Independência de pensamento, autonomia e direito à oposição política estão perdendo sua função crítica básica numa sociedade que parece cada vez mais capaz de atender às necessidades dos indivíduos através da forma pela qual é organizada (MARCUSE, 1979, p. 23-24).

Por conseguinte, se a doutrina neoliberal originária pressupunha a supressão da intervenção governamental na Economia e o paulatino processo de privatização dos serviços públicos para desonerar a máquina estatal, a reinvenção dessa ideologia no capitalismo tardio exige que o Estado, ainda que cada vez mais minimalista, continue forte nas suas agressões autoritárias contra o povo. Löic Wacquant argumenta que

> Diante do recrudescimento da pobreza urbana e da ampliação da desigualdade, o pensamento crítico deve propor incansavelmente a questão dos custos e dos benefícios sociais totais gerados no longo prazo pelas políticas de desregulamentação econômica e de desmantelamento do Estado de Bem-Estar Social que são hoje apresentadas por toda parte como a estrada real para a prosperidade e a felicidade sob aa égide do "governo mínimo" e da "responsabilidade individual" (WACQUANT, 2008, p. 15).

Esse é o grande paradoxo do modelo de gestão do Estado Plutocrático Neoliberal e sua insólita filiação ao Fascismo, mantenedor dos interesses empresariais e controlador ferrenho das mobilizações populares na sua luta cotidiana pela conquista dos seus direitos civis prometidos pela constituição. Segundo Habermas,

> Igualdade política agora significa apenas o direito formal de igual oportunidade de acesso ao poder, isto é, "igual elegibilidade para eleições rumo a condições de poder". A democracia não mais tem a meta de racionalizar autoridade através da participação dos cidadãos em processo discursivo de formação de vontades. É dirigida, em vez disto, a tornar possíveis acordos entre classes dominantes (HABERMAS, 2002, p. 155-156).

A grande proposta filosófica aqui apresentada não consiste na destruição da estrutura do Estado enquanto tal, mas na sua apropriação pelo povo de modo que sua estrutura atue em função dos interesses multitudinários e, para tanto, é inevitável a dissolução de sua máquina repressiva: "Os movimentos sociais exercem o contrapoder construindo-se, em primeiro lugar, mediante um processo de comunicação autônoma, livre do controle dos que detêm o poder institucional" (CASTELLS, 2013, p. 14). Para tanto, todo ato de resistência se torna axiologicamente legítimo para além de Bem e de Mal, pois foram justamente as elites tradicionais que determinaram ao longo das eras aquilo que deve ser imputado como justo ou injusto, certo ou errado. Segundo Foucault "Na luta contra o poder disciplinar, não é em direção do velho direito da soberania que se deve marchar, mas na direção de um novo direito interdisciplinar e, ao mesmo tempo, liberado do princípio de soberania" (FOUCAULT, 2011, p. 190).

Uma vez sendo destruída toda estrutura elitista e suas criações materiais e simbólicas, os critérios de legitimidade da ação multitudinária não se submetem mais ao padrão normativo da moral estabelecida, criada justamente para manter os privilégios desses grupos plutocráticos alheios ao sofrimento cotidiano da população. Thomas Paine, brilhantemente, afirma que "o que se chama esplendor de um trono não é outra coisa senão a corrupção do Estado, composto por um bando de parasitas vivendo na indolência e no luxo às custas de impostos públicos" (PAINE, 1989, p. 175). Com efeito, os sistemas morais impõem aos miseráveis do mundo a paciência, o conformismo e a submissão perante suas dores, pois essa seria a pretensa vontade divina, o propósito providencial que regulou de antemão a ordem das coisas, preservando assim os benefícios das classes dominantes mediante o entorpecimento moral da população incapaz de lutar por sua autonomia. Segundo Georges Sorel,

> A violência proletária muda o aspecto de todos os conflitos no curso das quais é observada, pois ela nega a força organizada pela burguesia e pretende suprimir o Estado que forma seu núcleo central [...]. A violência proletária, exercida como uma manifestação pura e simples do sentimento de luta de classe, aparece assim como algo belo e heroico. Ela está a serviço dos interesses primordiais da civilização. Talvez não seja o método mais apropriado para obter vantagens materiais imediatas, mas pode salvar o mundo da barbárie (SOREL, 1992, p. 39; p. 110-111).

Todas as revoluções sociopolíticas nascem da conscientização das multidões acerca de seu poder transformador, e para tanto necessitaram inclusive se desvencilhar de todo medo moral para que pudessem assim destruir as bases opressivas nas quais viviam. Os comentários de Lenin se aplicam convenientemente ao tema abordado:

> A consciência da classe operária não será uma consciência verdadeiramente política se os operários não se acostumarem a reagir contra todos os casos de arbitrariedade e opressão, de violência e abuso de toda espécie, quaisquer que sejam as classes atingidas (LENIN, 2006, p. 181).

Quando os projetos reformistas se revelam incapazes de atenuar o mal-estar existencial no qual vivem os oprimidos, a resposta mais conveniente dos mesmos contra a dominação instituída que os desumaniza consiste na revolução que destrói a ordem vigente e promove o nascimento de uma nova forma de viver regida pela afirmação da existência, apresentando assim sua filiação à vida criadora. Paulo Freire argumenta que,

> Na verdade, porém, por paradoxal que possa parecer, na resposta dos oprimidos à violência dos opressores é que vamos encontrar o gesto de amor. Consciente ou inconscientemente, o ato de rebelião dos oprimidos, que é sempre tão ou quase tão violento quanto a violência que os cria, este ato dos oprimidos, sim, pode inaugurar o amor. Enquanto a violência dos opressores faz dos oprimidos homens proibidos de ser, a resposta destes à violência daqueles se encontra infundida do anseio de busca do direito de ser. Os opressores, violentando e proibindo que os outros sejam, não podem igualmente ser; os oprimidos, lutando por ser, ao retirar-lhes o poder de oprimir e de

> esmagar, lhes restauram a humanidade que haviam perdido no uso da opressão (FREIRE, 2005, p. 48).

A violência policial reifica os agredidos, pois os instrumentaliza como símbolos da opressão governamental que prospera através da humilhação e da degradação da condição humana dos miseráveis, mortos em vida. A violência multitudinária significa a transição do estado de desagregação política para a organização da força transformadora em atos difusos, confundindo assim a inteligência dos estrategistas militares em sua pretensão de controlar os ímpetos dessa energia imanente. Thomas Paine considera que

> A soberania, enquanto direito, pertence apenas à nação e não a nenhum indivíduo. Uma nação tem sempre um direito inerente e indestrutível de abolir qualquer forma de governo que ela considera imprópria, e de estabelecer um de acordo com seu interesse, inclinação e felicidade (PAINE, 1989, p. 120).

Se porventura os rumos posteriores do processo revolucionário perdem sua força transformadora, ao menos houve uma tentativa efetiva de mudança contra o sistema de opressão pela qual o povo se encontrava continuamente subjugado. Dessa maneira, é leviano que a mentalidade plácida do homem-médio critique as ações radicais multitudinárias quando essas são inevitáveis para a supressão da violência instituída que avassala a todos. É muito fácil objetar a luta de resistência dos insurgentes contra a dominação imposta pelas classes dominantes quando sua própria vida está em nível de conforto e seus benefícios materiais não são ameaçados. Obviamente que em uma situação ideal conviria que todos os problemas humanos fossem resolvidos através da deliberação, mas tal essa disposição comunicacional raramente ocorre em qualquer problema de cisão social, e todas as grandes negociações políticas regidas pelo espírito diplomático se tornam muito mais discursos teatrais e promessas deontológicas do que resoluções concretas que se aplicam efetivamente em ações sociais. Para Cassirer,

> A salvação do Estado não pode ser garantida por meio da prosperidade material nem pela manutenção de certas leis constitucionais. Constituições e leis não têm, realmente, força coercitiva se não são a expressão de leis previamente moldadas no espírito dos cidadãos. Sem esse suporte moral, a própria força de um Estado torna-se o seu perigo inerente (CASSIRER, 2003, p. 101).

De um modo geral, as massas vivem em contínuo estado de menoridade existencial e, por conta disso, raramente se rebelam contra a opressão a que estão sujeitas diariamente no trabalho exaustivo e no trato com as autoridades. Acostumadas a tal regime de dominação social, as massas naturalizam essa situação sufocante e se acomodam resignadamente aguardando um porvir melhor, que nunca será de fato alcançado caso não lutem por sua afirmação existencial. A esperança por um futuro messiânico de paz e de prosperidade narcotiza a sua capacidade de mobilização política, postergando qualquer reviravolta nas suas condições sociais para uma dimensão espiritual que talvez nem sequer exista. Marx, em uma célebre explanação, afirma que

> A miséria religiosa constitui ao mesmo tempo a expressão da miséria real e o protesto contra a

> miséria real. A religião é o suspiro da criatura oprimida, o ânimo de um mundo sem coração e a alma de situações sem alma. A religião é o ópio do povo. A abolição da religião enquanto felicidade ilusória dos homens é a exigência da sua felicidade real. O apelo para que abandonem as ilusões a respeito da sua condição é o apelo para abandonarem uma condição que precisa de ilusões. A crítica da religião é, pois, o germe da crítica do vale de lágrimas, do qual a religião é a auréola (MARX, 2005, p. 146-147)

Por conseguinte, essa falsa religião que aliena o povo ao longo das eras deve ser destruída categoricamente para que seus efeitos deletérios não impossibilitem mais os seus devotos de adquirirem o senso crítico que dissolve o véu da ignorância que os impede de reconhecerem as contradições brutais de sua vida concreta.

Diz-se comumente que antes de um revolucionário pretender mudar o mundo, deve primeiramente mudar a si mesmo. Ora, quem pretende mudar a ordem estabelecida certamente já vivenciou uma mudança interior na sua consciência, decorrente da compreensão das contradições cruentas da realidade e da supressão das condições alienadas na qual vivia candidamente, aceitando as opressões múltiplas recebidas em seu corpo a cada dia. A formação da consciência cidadã é uma emancipação da visão de mundo alienada e seus efeitos transformadores se manifestam na prática política:

> Os cidadãos precisam poder experenciar o valor de uso de seus direitos também sob a forma de segurança social e do reconhecimento recíproco de formas de vida culturais diversas. A cidadania democrática e ligada ao Estado só exercerá força integrativa – ou seja, só promoverá solidariedade entre estranhos – quando der mostras de sua eficiência como mecanismo pelo qual os pressupostos constitutivos das formas de vida desejadas possam de fato tornar-se realidade (HABERMAS, 2004, p. 142).

O reacionarismo estúpido da opinião pública, atiçada pela mídia corporativa submissa ao poder empresarial, apregoa o discurso tacanho de que os manifestantes mascarados são covardes pelo fato de não exibirem as suas identidades ao olhar de todos. Ora, uma luta de subversão ao status quo quebra todo parâmetro instituído e, pelo fato de vivermos em uma onisciente Sociedade de Controle que monitora tecnicamente as ações humanas, cada vez mais as imagens são apropriadas pelo monitoramento estatal, que somente funciona eficientemente quando convém aos interesses da casta política incrustrada no poder, isto é, para reprimir movimentos multitudinários que contestam o capitalismo fascista. Desse modo, a ação transformadora proposta pelos ativistas requer inevitavelmente anonimato visual. Murilo Bansi Machado pondera:

> Como capturar uma ideia? Como prender uma legião? A adoção de uma identidade coletiva que tenta, a todo momento, esconder suas individualidades é, por certo, um problema para essas instituições. Do mesmo modo que podem faltar poltronas estufadas em um parlamento, certamente faltarão agentes para deter uma ideia disforme (MACHADO, 2013, p. 115).

Há assim um fator de ordem identitária de cunho especificamente ontológico: como a luta multitudinária é descentralizada, ubíqua, desprovida de

um líder formal que comande as ações, o rosto coberto pela máscara significa a fusão do corpo individual no grande organismo vivo da Multidão indignada, circunstância que evidencia uma ruptura com os paradigmas modernos da identidade e sua crença na fixidez do "eu". A força multitudinária é a expressão da alteridade política, que vive assim para além do solipsismo egoísta fundador das distinções interpessoais. Segundo Manuel Castells,

> Ao desafiar a inviolabilidade do poder financeiro absoluto nas praias oceânicas do capital global, materializaram a resistência, dando um rosto à fonte de opressão que asfixiava a vida das pessoas e estabelecendo seu domínio sobre os dominadores. Formaram uma comunidade de convivência nos lugares em que antes estavam apenas as sedes do poder e da cobiça. Criaram experiência a partir do desafio. Automediaram sua conexão com o mundo, assim como entre eles mesmos (CASTELLS, 2013, p. 156).

O que importa não são os semblantes individuais, mas sim as ideias revolucionárias presentes no âmago desses corpos políticos. A hipocrisia é tamanha que se exige a exposição das faces dos manifestantes mascarados, mas toda a base político-empresarial-policial que comanda o Estado Plutocrático continuamente realiza ações secretas, se utilizando astutamente de artifícios fraudulentos para escamotear os seus crimes contra a sociedade e ainda ousa transmitir publicamente uma imagem de probidade. Onde está a transparência moral do sistema estabelecido? Mesmo no âmbito das relações internacionais, cada vez mais temos acesso aos documentos políticos cujos conteúdos versam sobre articulações levianas visando desestabilizar governos, favorecer empresas ou mesmo manipulações de dados para que se legitimem ações militares e nem por isso percebemos maior indignação dos setores medianos da esfera pública exigindo visibilidade para os atos governamentais e de todos os seus poderes consortes. Nessas condições, a possibilidade de uma regeneração da vida social na civilização capitalista em vigor se encontra na capacidade de mobilização multitudinária na sua difícil luta pela efetivação de uma democracia plenamente participativa, capaz de ouvir diariamente os clamores populares e cumprir as suas demandas urgentes, sem ludibriá-los com entorpecentes procedimentos demagógicos. Manuel Castells considera que

> A conjuminância de degradação das condições materiais de vida e crise de legitimidade dos governantes encarregados de conduzir os assuntos públicos leva as pessoas a tomar as coisas em suas próprias mãos, envolvendo-se na ação coletiva fora dos canais institucionais prescritos para defender suas demandas e, no final, mudar os governantes e até as regras que moldas suas vidas (CASTELLS, 2013, p. 157).

O discurso conformista proclama que não há alternativas e que as bases degradadas do sistema estabelecido permanecerão intocadas, pois nossa formação cultural pressupõe a corrupção em todas as suas bases sociais. Urge então que a desesperança seja suprimida de toda produção comunicacional que reforça essa passividade perante o descompromisso da elite política tradicional diante das necessidades sociais efetivas, pois é justamente essa disposição fleumática que favorece a perpetuação da

espoliação da coisa pública pela rapinagem elitista.

Considerações finais

É imprescindível uma revolução na estrutura sócio-política vigente, primeiramente modificando a configuração do Estado atual, dominado por interesses empresariais e por seus lacaios parlamentares alheios às demandas populares. É o Estado Plutocrático que se utiliza da violência policial para concretizar os seus objetivos elitistas. Por conseguinte, urge uma transformação da ideologia que perpassa as corporações policiais, intrinsecamente fascistas e necrófilas. A quebra do monopólio midiático como dissolução do pensamento único, a reforma agrária efetiva, o fim dos planos de saúde que impedem mediante ação dos lobistas aprimoramentos nos hospitais públicos e a prisão dos banqueiros inescrupulosos são condições indispensáveis desse programa radical, assim como a ruptura com a mais-valia salarial que se fundamenta na exploração do trabalhador em favor da cobiça patronal, do operariado ao professorado. A participação popular deve ser concreta, não dependendo apenas das eleições que muitas vezes apenas chancelam o status quo, mas das manifestações coletivas em sua luta por cidadania, representando assim o verdadeiro espaço da democracia. O autoritarismo estatal criminaliza a divergência multitudinária para que os grandes eventos espetaculares não sejam prejudicados em seus rendimentos, quando em verdade seriam justamente os mandatários espoliadores do patrimônio público que deveriam ser criminalizados por suas improbidades, mas os rigores penais não são aplicados sobre essa elite corrupta, apenas sobre os pobres e insurgentes contra a ditadura do Capital.

Referências

BAKUNIN, Mikhail. **O Princípio do Estado/Três conferências feitas aos operários do Vale de Saint-Imier.** Trad. de Plínio Augusto Coêlho. Brasília: Novos Tempos, 1989.

BENJAMIN, Walter. "Sobre o conceito de História" In: **Obras Escolhidas Vol. I: Magia e Técnica, Arte e Política. Ensaios sobre Literatura e História da Cultura**. Trad. de Sérgio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 222-232.

CANCLINI, Néstor García. **Consumidores e Cidadãos**: conflitos multiculturais da globalização. Trad. de Maurício Santana Dias. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2010.

CASSIRER, Ernst. **O Mito do Estado**. Trad. de Álvaro Cabral. São Paulo: Codex, 2003.

CASTELLS, Manuel. **Cidade, Democracia e Socialismo**. Trad. de Gloria Rodriguez. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

_____. **Redes de indignação e de esperança**: movimentos sociais na era da Internet. Trad. de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2013.

CHAUÍ, Marilena. **Brasil – Mito fundador e sociedade autoritária**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2007.

_____. **Conformismo e resistência – aspectos da cultura popular no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1987.

FOUCAULT, Michel. "Soberania e Disciplina" In: **Microfísica do Poder**. Trad. de Maria Tereza de Oliveira e Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 2011, p. 179-191.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

HABERMAS, Jürgen. **A crise de legitimação no capitalismo tardio**. Trad. de Vamireh Chacon. Rio de Janeiro: Tempo Universitário, 2002.

_____. **Era das Transições**. Trad. de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

_____. **A inclusão do Outro**: estudos de teoria política. Trad. de George Spierber, Paulo Astor Soethe e Milton Camargo Mota. São Paulo: Loyola, 2004.

HARDT, Michael & NEGRI, Antonio. **Multidão: Guerra e Democracia na era do Império**. Trad. de Clóvis Marques. Rio de Janeiro: Record, 2005.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. Trad. de Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2009.

LENIN, Vladimir Ilich. **Que fazer? A organização como sujeito político**. Trad. de Rubia Prates Goldoni. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

MACHADO, Murilo Bansi. **Anonymus Brasil: poder e resistência na Sociedade de Controle**. Salvador: Ed. UFBA, 2013.

MARCUSE, Herbert. **A Ideologia da Sociedade Industrial**: o Homem Unidimensional. Trad. de Giasone Rebuá. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

MARICATO, Ermínia. "A Copa do Mundo no Brasil: Tsunami de capitais aprofunda a desigualdade urbana" In: **Brasil em jogo: o que fica da Copa e das Olimpíadas?** São Paulo: Boitempo, 2014, p. 17-24.

MARX, Karl. "Crítica da Filosofia do Direito de Hegel – Introdução". In: **Crítica da Filosofia do Direito de Hegel**. Trad. de Rubens Enderle e Leonardo de Deus. São Paulo: Boitempo, 2005, p. 144-156.

PAINE, Thomas. **Os Direitos do Homem**. Trad. de Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 1989.

PETTIT, Philip. **Teoria da Liberdade**. Trad. de Renato Sérgio Pubo Maciel. Belo Horizonte: Del Rey, 2007.

SCHMITT, Carl. **Legalidade e Legitimidade**. Trad. de Tito Lívio Cruz Romão. Belo Horizonte: Del Rey Editora, 2007.

SODRÉ, Muniz. **Sociedade, Mídia e Violência**. Porto Alegre: Ed. PUCRS, 2006.

SOREL, Georges. **Reflexões sobre a violência**. Trad. de Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

WACQUANT, Löic. **Os condenados da cidade** – estudos sobre marginalidade avançada. Trad. de João Alberto Martins Filho. Rio de Janeiro: Revan, 2005.

_____. **As duas faces do gueto**. Trad. de Paulo Cezar Castanheira. São Paulo: Boitempo, 2008.

_____. **As prisões da miséria**. Trad. de André Telles e Maria Luiza X. de Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2011.

Recebido em 2014-09-14
Publicado em 2014-10-15